EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº173/2026

O Município de Panambi, por seu Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAP, comunica que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas neste Município, interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, que tenha por objeto a execução de projetos voltados: ao Atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes em situação risco; Atendimento de crianças e adolescentes com deficiência; Prevenção de situações de vulnerabilidades voltadas às crianças e adolescente, Prevenção ao uso de drogas voltadas a crianças e adolescentes.

Este chamamento público foi precedido de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, conforme Edital de Manifestação de Interesse Social 2026, instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos apresentaram propostas ao poder público para este avaliar a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. Em ato contínuo, foi realizada a votação das ações que a comunidade considera ser prioridade nas ações com crianças e adolescentes.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 017/2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 07/12/2026, às 9 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Panambi/RS, sito à Avenida Konrad Adenauer, nº 1870, em Panambi-RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: panambi.atende.net (aba conselhos – COMDICAP)

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	**Prazo/data**
Impugnação do edital	Até 5 dias úteis anteriores à apresentação das propostas
Julgamento da Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores à apresentação das propostas
Sessão pública para apresentação de propostas e abertura dos envelopes	07/12/2026
Julgamento preliminar das propostas	De 07/12/2026 à 09/12/2026
Divulgação do julgamento preliminar	10/12/2026
Recursos: apresentação e análise (5 dias úteis contados da publicação da decisão)	De 10/12/2026 até 16/12/2026
Contrarrazões: apresentação e análise (5 dias úteis, contado do recebimento da comunicação)	De 17/12/2026 até 23/12/2026

Análise de recursos pela Comissão de Seleção	28/12/2026
Homologação do resultado, divulgação das decisões recursais proferidas e resultado definitivo do processo de seleção	29/12/2026
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 11/01/2027 à 25/01/2027

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

1.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao COMDICAP e poderão ser protocolizadas presencialmente no Setor de Protocolo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado à Rua Morengaba, nº 136, Bairro São Jorge, Panambi/RS, durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou encaminhadas ao e-mail institucional comdicap@panambi.rs.gov.br, observado o disposto no item 1.3.

1.3. Será admitido o encaminhamento de impugnações por meio do e-mail institucional comdicap@panambi.rs.gov.br. Para fins de tempestividade, a mensagem deverá ser recebida até o horário de encerramento do expediente administrativo do último dia do prazo, considerando-se como comprovante o registro de recebimento da mensagem eletrônica.

2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração das parcerias, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

AÇÃO 0.060 – APOIO A ENTIDADES

(611) 3335 – TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

(612)3445 – TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

3. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A Administração disponibilizará, para a execução do objeto das parcerias:

a) Recursos financeiros no montante de até R$ 73.191,00 (setenta e três mil, cento e noventa e um reais) - para execução de parceria que tenha por objeto o atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco. Para este item serão selecionados projetos limitados ao valor de até R$ 73.191,00 (setenta e três mil, cento e noventa e um reais).

b) Recursos financeiros no montante de até R$42.947,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais) - para execução de parceria que tenha por objeto o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência. Para este item serão selecionados projetos limitados ao valor de até R$42.947,00 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais).

c) Recursos financeiros no montante de até R$ 17.076,00 (dezessete mil e setenta e seis reais) - para a execução de parcerias que tenham por objeto a prevenção de situações de vulnerabilidade, voltadas à criança e ao adolescente. Para este item serão selecionados projetos limitados ao valor de até R$ 17.076,00 (dezessete mil e setenta e seis reais).

d) Recursos financeiros no montante de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - para a execução de parcerias que tenham por objeto a prevenção de situações de vulnerabilidade, voltadas à criança e ao adolescente. Para este item serão selecionados projetos limitados ao valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

e) Recursos financeiros no montante de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - para a execução de parcerias que tenham por objeto a prevenção de situações de vulnerabilidade, voltadas à criança e ao adolescente. Para este item serão selecionados projetos limitados ao valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

f) Recursos financeiros no montante de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - para a execução de parcerias que tenham por objeto a prevenção de situações de vulnerabilidade, voltadas à criança e ao adolescente. Para este item serão selecionados projetos limitados ao valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

g) Recursos financeiros no montante de até R$ 28.786,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais) - para a execução de parcerias que tenham por objeto a prevenção ao uso de drogas voltadas à criança e ao adolescente. Para este item serão selecionados projetos limitados ao valor de até R$ 28.786,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais).

h) Recursos financeiros no montante de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - para a execução de parcerias que tenham por objeto a prevenção ao uso de drogas voltadas à criança e ao adolescente. Para este item serão selecionados projetos limitados ao valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

i) Recursos financeiros no montante de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - para a execução de parcerias que tenham por objeto a prevenção ao uso de drogas voltadas à criança e ao adolescente. Para este item serão selecionados projetos limitados ao valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração das parcerias. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

4. DO OBJETO

4.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parcerias, através de TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projeto, a ser executado com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Panambi, tendo por objetivo as seguintes ações:
a) atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco;
b) atendimento de crianças e adolescentes com deficiência;
c) prevenção de situações de vulnerabilidade, voltada à criança e ao adolescente.
d) prevenção ao uso de drogas voltadas a crianças e adolescentes.
4.2. A concorrência dar-se-á dentro de cada uma das áreas de interesse, observando-se os projetos apoiados e seus valores de referência, conforme item 3.1.

5. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no **07/12/2026, às 9 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Panambi/RS, sito à Avenida Konrad Adenauer, nº 1870, em Panambi-RS.**
5.2. Admitir-se-á o envio das propostas por correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo do CRES- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sito à Rua: Morengaba, nº 136, Bairro São Jorge, no Município de Panambi, e protocolizados durante o horário de expediente, das 8h ás 12horas e às 13horas e 30min até as 17h e 30min.

5.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº173/2026 ENVELOPE DE PROPOSTA Nome da Proponente: Endereço Completo:

5.4. O envelope de propostas deverá conter:
I - proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do **Anexo III** deste edital, contemplando:
a) a indicação do objeto da parceria;
b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com o projeto proposto;
c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas cujo início não poderá ser anterior ao mês de março e o termino posterior ao mês de dezembro;
e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços.

5.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal e/ou pelo COMDICAP.

6. DA ATUAÇÃO EM REDE

6.1. É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento possua:
I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
6.2. A organização da sociedade civil que assinar o termo de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada, no ato da respectiva formalização, a:
I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
II - comunicar à Administração Pública, em até 60 (sessenta) dias, a assinatura do termo de atuação em rede.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado por Comissão de Seleção previamente constituída pelo COMDICAP.
7.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
7.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos das políticas públicas voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente, descritas no item 4 deste Edital, do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e aos valores de referência estimados no item 3.1 deste Edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, de 70 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado	0 a 20

	Não é compatível: 0 ponto Compatibilidade razoável ou mediana: 10 pontos Compatível: 20 pontos	
	O valor é compatível com as metas ou etapas da proposta Não é compatível: 0 ponto Compatibilidade razoável ou mediana: 5 pontos Compatível: 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da Pontuação	30 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A proposta apresenta ações e atividades coerentes com os objetivos do (programa ou plano de ação) em que se insere o objeto da parceria, descritas no Anexo VII deste Edital Não é compatível: 0 ponto Compatibilidade razoável ou mediana: 20 pontos Compatível: 40 pontos	0 a 40
	A proposta apresenta ações e atividades coerentes com o plano de trabalho (se for termo de colaboração) ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho (se for termo de fomento) Não é compatível: 0 ponto Compatibilidade razoável ou mediana: 3 pontos Compatível: 6 pontos	0 a 6
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto. Não apresenta nexo: 0 ponto Demonstra o nexo de maneira razoável ou mediano: 4 pontos Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível: 8 pontos	0 a 8
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade: 0 ponto Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano: 5 pontos Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis: 10 pontos	0 a 10
	O prazo de execução é compatível com as metas/ etapas/ações da Proposta. Não é compatível: 0 ponto Compatibilidade razoável/mediano: 3 pontos Compatível: 6 pontos.	0 a 6

	Subtotal na pontuação	70
	Total na pontuação	100

7.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do valor proposto. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.
7.5. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 3.1 deste edital.
7.6. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.
7.7. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes nos Anexos II e III (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO
O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
8.1. Da sessão pública
8.1.1. A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:
8.1.2. Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do Anexo IV do presente edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.
8.1.3. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.
8.1.4. Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.
8.1.5. Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7 deste edital.
8.1.6. A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.
8.1.7. A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar com o assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.
8.2. Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas
8.2.1. Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado em sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.
8.3. Dos recursos
8.3.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.
8.3.2. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.
8.3.3. Os recursos e as contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente no Setor de Protocolo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), situado à Rua Morengaba, nº 136, Bairro São Jorge, Panambi/RS, durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou encaminhados ao e-mail institucional comdicap@panambi.rs.gov.br.
Para fins de tempestividade do protocolo eletrônico, a mensagem deverá ser recebida até o horário de encerramento do expediente administrativo do último dia do respectivo prazo, considerando-se como comprovante o registro de recebimento da mensagem eletrônica.

8.3.4. A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão.
8.3.5. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da qual não caberá novo recurso.
8.3.6. As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

8.4. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção
8.4.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.
8.4.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
8.4.3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
9.1. Da documentação
9.1.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias, enviar de forma eletrônica no e-mail: comdicap@panambi.rs.gov.br mencionados no item 9.1.2 deste edital.
9.1.2. A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá , enviar do a documentação de forma eletrônica para o e-mail: comdicap@panambi.rs.gov.br no prazo indicado no item 9.1.1, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, do *caput*, do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, no artigo 20 do Decreto Municipal nº 017/2017, bem como a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da Lei nº 13.019/2014, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - regularidade jurídica:
a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas;
b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
c) relaç0ão nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.
II - regularidade fiscal e trabalhista:
a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
III - demais documentos:
a) cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
b) documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
e) prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
f) prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
g) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;
h) no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
i) prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (Anexo VI);
V - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes (Anexo V):
a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (Anexo V); e
VII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (Anexo V):
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
9.1.3. Os documentos de que tratam a alínea "**e"**, inciso III, do item 9.1.2, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.
9.1.4. Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I - Instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II - relatório de atividades desenvolvidas;
III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;
VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.
9.1.5. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.
9.1.6. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
9.1.7. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
9.1.8. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no inciso II do item 9.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.
9.2. Dos Impedimentos
9.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:
I - suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Panambi; e
II - declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria
9.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 9.2 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso III, alínea "**d**" do item 9.1.2 deste edital.
9.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 9.1.2 deste edital, ou quando as certidões referidas no mesmo item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
9.4. Da aprovação do Plano de Trabalho
Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 9.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.
9.5. Dos pareceres técnico e jurídico
9.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.
9.6. Da convocação para celebração da parceria
9.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.
9.7. Da convocação da segunda colocada
9.7.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9.1.2 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
9.7.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 9.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 9.1.2 e 9.4.

Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 9.1.2 a 9.1.3 deste edital, observado o procedimento do item 9.3, deste edital.
9.7.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 9.4 a 9.6 deste edital.

10. DAS PENALIDADES
10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência, nos seguintes casos:
a) executar a parceria com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
b) deixar de prestar, nos prazos estabelecidos, as informações solicitadas pela Administração Pública, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Controle Interno, acerca da parceria;
c) deixar de prestar contas, nos prazos estabelecidos, relativas aos resultados da parceria;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:
a) Por inexecução parcial do objeto da parceria, pelo prazo de 12 (doze) meses;
b) Por inexecução total do objeto da parceria, pelo prazo de 18 (dezoito) meses;
c) Por causar prejuízo material decorrente diretamente da execução da parceria, pelo prazo de 2 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:
a) Condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos decorrentes de contratos e outras avenças com o Poder Público;
b) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da parceria;
c) Comprovação de que a OSC não possui idoneidade para estabelecer parceria com a Administração Pública em decorrência de atos ilícitos praticados.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
11.1. O Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:
I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e
II - de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
12.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente Edital **(Anexo I).**
12.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente processo de seleção.
12.3. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da OSC proponente, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de abertura dos envelopes.
12.4. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: panambi.atende.net
12.5. O Edital e seus Anexos podem ser lidos e retirados através da Internet, no site: panambi.atende.net (aba conselhos – COMDICAP) e estarão disponíveis também no Setor de Protocolo do CRES- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sito à Rua: Morengaba, nº

136, Bairro São Jorge, no Município de Panambi, e protocolizados durante o horário de expediente, das 8h ás 12horas e às 13horas e 30min até as 17h e 30min.

12.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente, especialmente, na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 017/2017.

12.7. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Panambi/RS, com exclusão de qualquer outro.

12.8. Para maiores informações sobre o edital ou sobre os procedimentos, entrar em contato pelo e-mail: comdicap@panambi.rs.gov.br

Panambi, 06 de novembro de 2026.

Gustavo Cavalheiro
Prefeito Municipal

Anexos ao edital de Chamamento Público
Anexo I – Minuta de Termo de Fomento

O Município de Panambi, inscrito no CNPJ sob o nº 88.702.089/0001-89, situado a Av. Konrad Adenauer, nº 1870, Bairro São Jorge, CEP 98280-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Cavalheiro, brasileiro, casado, portador do RG n° ___ SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil xxxx, situada a Av./Rua ____, nº ___, Bairro ___ CEP _____, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. ___, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° ___ SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado na Av./Rua ___, nº___, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto na área de _____, com a finalidade de _____.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ _____ (___), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.
2.2. Para o exercício financeiro de _____, fica estimado o repasse de R$____, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária _____, e da Nota de Empenho nº _____, de ./ ./ .
2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC
3.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração das parcerias. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.
4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento,

obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) mensalmente, até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

b) até 30 (trinta) dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente no prazo previsto no item 6.1, após o término da vigência deste Termo de Fomento.
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Panambi, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos:
a) executar a parceria como irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
b) deixar de prestar, nos prazos estabelecidos, as informações solicitadas pela Administração Pública, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Controle Interno, acerca da parceria;
c) deixar de prestar contas, nos prazos estabelecidos, relativas aos resultados da parceria, com relação ao resultado da parceria
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:
a) Por inexecução parcial do objeto da parceria, pelo prazo de 12 (doze) meses;
b) Por inexecução total do objeto da parceria, pelo prazo de 18 (dezoito) meses;
c) Por causar prejuízo material decorrente diretamente da execução da parceria, pelo prazo de 2 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:
a) Condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos decorrentes de contratos e outras avenças com o Poder Público;
b) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da parceria;
c) Comprovação de que a OSC não possui idoneidade para estabelecer parceria com a Administração Pública em decorrência de atos ilícitos praticados.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de Panambi é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Panambi, ___ de _____

Gustavo Cavalheiro
Prefeito Municipal

Francine Jurak. O Stamm
Presidente do COMDICAP

Anexo II – Modelo de plano de trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade:		C.N.P.J:	
Endereço:			
Município:	U.F.	C.E.P:	DDD/Telefone/FAX
Conta Bancária:	Banco	Agência	
Data de constituição da OSC			
Nome do Responsável:		C.P.F.	
Período do mandato:	C.I. Órgão Expedidor:	Cargo:	
Endereço:		C.E.P.	
Caracterização da OSC:			
Finalidade			
Histórico e área de atuação da OSC			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:	Prazo de Execução:
Objetivo geral:	
Público alvo:	
Objeto da parceria:	
Descrição da realidade:	
Impacto social esperado:	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE METAS

Metas	Etapa/fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1		1	
		2	
		...	
2		1	
		2	
		...	

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
Total Geral			

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Meta 1	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	**Despesa**	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	**Despesa**	7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Meta 1						
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 10 (dez) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 30 (trinta) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Local e Data

Representante Legal da OSC, (nome e CPF)

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

□ APROVADO

□ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

□ REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.
C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)
MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.
CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.
CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.
BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta corrente específica para o Termo de Fomento.
AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.
RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO - Registrar o cargo do responsável.
ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Indicar o nome do projeto/atividade a ser executado. PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.
PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a parceria.
OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.
DESCRIÇÃO DA REALIDADE - Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS
Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.
META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.
ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES
Detalhar as metas e ações a ser executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede2, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº 13.019/2014.
2 Ver art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014.
Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5. PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.
QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição.
DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal.
VALOR MENSAL - Registrar o valor mensal de cada meta.
VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.
TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.
META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.
MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS
Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Registrar prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.

ASSINATURA DO PROPONENTE
Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

APROVAÇÃODO PLANO DE TRABALHO
Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

Anexo III – Modelo de proposta

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data
À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº ___/___, nos seguintes termos:

a) _____ (descrição do objeto da parceria);

b) _____ (fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto);

c) _____ (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);

d) _____ (indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas); e

e) _____, compreendendo R$ ___ de valores repassados pela Administração Pública e R$ ___ relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC. (apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso).

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento de representante da OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data
À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

nome e assinatura do responsável pela OSC

Anexo V – Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data
À Secretaria de _____.

Senhor (a) Presidente:

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º173/2026 para a celebração do Termo de Fomento e:

I. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Panambi;
IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Panambi, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:
Presidente:_____, CPF _____.
Vice-Presidente:_____, CPF _____.
Conselheiro: _____, CPF _____.
(Indicar todos).
Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de _____, em _____ de _____de 2026.

_____Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Anexo VI – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data
À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias ____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Anexo VII - Objetivos do (programa ou ação) em que se insere o objeto da parceria

São objetivos do ___ (programa ou ação) em que se insere o objeto da parceria, que serão levados em consideração para fins de julgamento da proposta, os quais deverão ser observados na elaboração das propostas:

a) atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e violência intrafamiliar;

b) atendimento de crianças e adolescentes com deficiência;

c) a prevenção de situações de vulnerabilidade, voltada à criança e ao adolescente.

d) a prevenção ao uso de drogas.

nome e assinatura do responsável pela OSC